

**ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARI – ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL**

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 035/2025

OBJETO: Registro de Preços para contratação futura de empresa especializada para prestação de serviço de servente, para a manutenção e reforma em prédios públicos do município de Taquari/RS.

JULGAMENTO: Modelo de disputa “ABERTO”

AGILSUL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.152.022/0001-70, já devidamente qualificada no processo licitatório, com sede na cidade de Taquari/RS, rua Valdomiro Mercio Pereira, CEP 95.860-000, neste ato regularmente representada por seu Sócio Proprietário, Sr. FERNANDO CESAR LACORTE, vem, respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, por seu representante constituído, na forma da Legislação Vigente e de acordo com o Edital de Licitação, apresentar RECURSO interpor:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO contra a apresentação de Proposta a identifica o participante, bem como, dos Preços (preço inexequível), consignado na ATA DOS TRABALHOS APRESENTADA À TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I - DA TEMPESTIVIDADE

Conforme exposto nos documentos do certame, tal recurso faz-se tempestivo na data atual, visto que está em prazo hábil determinado pelo pregoeiro.

II – DOS FATOS

O edital em questão é referente ao Pregão Eletrônico 035/2025 realizado em sessão pública, conduzido pelo Agente de Contratação, que no presente processo será designado de Pregoeiro, e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 186/2025, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.529/2023, com aplicação subsidiária da Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas.

O objeto da presente licitação o Registro de Preços para contratação futura de empresa especializada para prestação de serviço de servente, para a manutenção e reforma em prédios públicos do município. A fase de encaminhamento de propostas delimita embora que não haja julgamento, valor unitário e total do item, com estrita observância às condições e especificações constantes no presente edital, bem como à Planilha Orçamentária e de Composição do Preço Unitário, Anexo III do mesmo.

Na composição do preço deverá estar incluso todas as despesas de acordo com a composição do SINAPI da modalidade de serviço pretendida, como por exemplo, alimentação, transportes, exames, seguros, ferramentas, EPI's, curso de capacitação, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado.

A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, Anexo I do presente edital, conforme art.59 da Lei nº 14.133/2021. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

Ao longo da seção publica os lances competitivos, tornaram-se, tão inesperados e foram desconsiderados os alertas quanto a eventual inexequibilidade do valor ofertado. Podendo ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar

preço final superior ao valor de referência fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

Encerrada a etapa de lances o fornecedor declarado vencedor, anexou a proposta atualizada, ocorre que a referida proposta não atende aos requisitos mínimos legais e editalícias, em virtude de a proposta apresentar valor inexequível e descumprir exigência de apresentação de documentação complementar de que comprove a exequibilidade. Os atos da comissão para classificação das propostas e julgamento da vencedora deverão ser revistos e a decisão reformada, conforme demonstraremos a seguir.

III - DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

7.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, Anexo I do presente edital, conforme art.59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante

A proposta inicial da empresa VILSIMAR SANTANA LEOTE, apresenta identificação no campo MARCA/FABRICANTE. Conforme pode ser analisado no quadro a seguir:

Propostas Enviadas

0001 - Serviços técnicos profissionais de servente, com encargos complementares, conforme Termo de Referência - Anexo I do edital.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	----------------

Página 2 de 6



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>.
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/11/2025 às 11:29:18.
Código verificador: F03215



M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	58.507.834/0001-78	19/10/2025 - 12:38:15	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	15.200	R\$27,99	R\$ 425.448,00	Sim
PROATIVE SERVICOS LTDA	50.791.085/0001-41	27/10/2025 - 15:35:30	SERVIÇO	SERVIÇO	15.200	R\$27,99	R\$ 425.448,00	Sim
MACHADO & SCHIO LTD A	55.264.215/0001-01	03/11/2025 - 13:58:11	SERVIÇOS	SERVIÇOS	15.200	R\$27,99	R\$ 425.448,00	Sim
SOLUTION SERVICOS LTDA	55.910.070/0001-79	03/11/2025 - 15:02:45	serviços	serviços	15.200	R\$27,99	R\$ 425.448,00	Sim
VILSIMAR SANTANA LEOTE	23.743.894/0001-05	03/11/2025 - 15:29:11	MÃO DE OBRA	VILSIMAR SANTANA LEOTE	15.200	R\$27,00	R\$ 410.400,00	Sim
CLEDENIR ALVES DA SILVA	35.230.250/0001-00	03/11/2025 - 16:37:42	-		15.200	R\$27,99	R\$ 425.448,00	Não
OBRAS_D ENGENHARIA_SRV LTDA	61.674.119/0001-34	03/11/2025 - 18:59:59	SRV	SRV	15.200	R\$27,99	R\$ 425.448,00	Sim
RECRUTA RECURSOS HUMANOS LTDA	61.550.054/0001-15	03/11/2025 - 22:56:44	SERVIÇOS	SERVIÇOS	15.200	R\$27,99	R\$ 425.448,00	Sim
AGILSUL LTDA	17.152.022/0001-70	04/11/2025 - 08:21:32	mão de obra	PRÓPRIO	15.200	R\$27,98	R\$ 425.296,00	Sim

Durante a seção pública de lances os participantes do presente certame foram alertados quanto a comprovação de exequibilidade, bem como o item 4.7 do termo de referência:

4.7. Do Preço

A proposta financeira deverá ser apresentada em uma via, digitada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, de acordo com objeto do edital e incluirá:

- a) O preço deverá incluir todas as despesas de acordo com a composição do SINAPI da modalidade de serviço pretendida com, por exemplo, alimentação, transportes, exames, seguros, ferramentas, EPIs, curso de capacitação, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, assinado, também, pelo representante legal.

Na ata parcial no quadro de lances o alerta quanto a eventual inexequibilidade do valor ofertado, foi ignorado. Sabendo que aquele que não demonstra sua viabilidade de execução por meio de dados e documentos que comprovem que seus custos e coeficientes de produtividade são compatíveis com o objeto contratado. Ou seja, é quando o serviço oferecido

tem um valor muito abaixo da média de mercado e levanta dúvidas se a empresa que o oferta terá reais condições de colocá-lo em prática.

O orçamento de mão de obra em uma planilha de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) conforme as diretrizes do TCU, é fundamental entender que o BDI incide sobre os custos diretos, mas não inclui as leis sociais (encargos sociais) sobre a mão de obra, que devem ser tratadas separadamente. O Tribunal de Contas da União (TCU) estabelece parâmetros e limites para o cálculo do BDI em obras e serviços de engenharia públicos, principalmente por meio do Acórdão 2622/2013.

Diretrizes do TCU para o BDI e Mão de Obra:

1. Separação dos Encargos Sociais: As leis sociais (INSS, FGTS, etc.) incidentes sobre a mão de obra são consideradas custos diretos ou calculadas como um percentual à parte e adicionadas ao custo direto da mão de obra, e não como um componente do BDI.
2. Base de Cálculo do BDI: O BDI é aplicado sobre o somatório de todos os custos diretos (materiais, equipamentos e a mão de obra já com seus encargos sociais).
3. Composição do BDI: O BDI é composto por itens como Administração Central, Seguros, Garantias e Riscos, Despesas Financeiras, Lucro e Tributos (PIS, COFINS, ISS). IRPJ e CSLL geralmente não são considerados no cálculo para obras públicas.
4. Parâmetros de Referência: O Acórdão 2622/2013 fornece faixas de valores percentuais aceitáveis para cada componente do BDI, que servem de referência para a análise de orçamentos em licitações.

Em resumo, o ajuste envolve garantir que a metodologia de cálculo do BDI e a consideração dos encargos da mão de obra estejam alinhadas com as normas do TCU para evitar questionamentos por irregularidades.

Segue planilha simples de cálculos de custos básicos para obtenção de valores mínimos de execução de serviço de servente, com BDI adotado.

Função	Servente Obras		
Descrição detalhado dos Custos	Tabelas	%	Total
Salário-Base Regional Mínimo			R\$ 1.800,00
Insalubridade/periculosidade			R\$ 303,60
Encargos Sociais		39,89%	R\$ 839,13
Benefícios			R\$ 30,00
Total mão-de-obra			R\$ 2.972,73
EPIs - Equip. Proteção Individual			R\$ 1,39
Ferramental			R\$ 0,61
Total mão-de-obra + custos diretos			R\$ 2.974,73
Total mão-de-obra + custos diretos + indiretos			R\$ 2.974,73
Impostos		6,00%	R\$ 178,48
Total de custos			R\$ 3.153,21

Preço hora proposto		R\$ 17,92
BDI ADOTADO		20,34% R\$ 3,65
TOTAL H/H		R\$ 21,56

Planilha de Detalhamento do BDI

Tipo de Obra	
Contribuição Previdenciária	

Parcelas do BDI	Valor percentual adotado
(AC) - Administração Central	3,50
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,80
(R) - Risco	1,00
(DF) - Despesas Financeiras	1,00
(L) - Lucro	6,76
(I ₁) - PIS	0,65
(I ₂) - COFINS	3,00
(I ₃) - ISS	2,00
(I ₄) - Contrib. Previdenciária	0,00
BDI Adotado	20,34

Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
Mín.	Med.	Máx.
3,00	4,00	5,50
0,80	0,80	1,00
0,97	1,27	1,27
0,59	1,23	1,39
6,16	7,40	8,96
0,65	0,65	0,65
3,00	3,00	3,00
2,00	2,00	5,00

Valor para simples conferência do enquadramento do BDI nos limites estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013	
BDI desconsiderando a parcela (I ₄) contribuição previdenciária	20,34

Limites do valor do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
Mín.	Med.	Máx.
20,34	22,12	25,00

Taquari, Setembro de 2025

Da análise da proposta de preço infere-se que as propostas feitas com menor valor, não devem prosperar, e de forma fundamentada, os fatos que levaram a Requerente a esse entendimento. O Edital do certame é claro e vincula todos os licitantes.

A solicitação do envio da proposta readequada, acompanhada da comprovação de exequibilidade da mesma, não havendo histórico fabricação do mesmo nem com o valor ofertado. Dessa forma, faz-se a solicitação da desclassificação do três primeiros colocados.

IV - DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS FINAIS

Com isto, o que pode significar apenas vantagem à Administração, pode resultar em desigualdades para seleção da proposta vencedora ao apresentar oferta de menor valor, embora sem satisfazer todas as exigências necessárias. Assim, sabemos que o menor preço será o fator essencial para definir o vencedor da licitação e assinar o contrato, porém não se terá absoluta certeza quanto à execução integral do objeto licitado e pretendido pela Administração.

Além de uma injusta disputa entre os participantes, independente da modalidade de licitação adotada e a incerteza da execução integral do objeto, posto que o licitante vencedor deverá apresentar provas de execução compatíveis com valor ofertado, sabendo que a base de referência se trata da planilha de composições SINAPI. Pelos fatos aqui apresentados, fica claro que os valores ofertados pelas empresas, primeira colocada VILSIMAR SANTANA LEOTE 23.743.894/0001-05 R\$ 18,30; segunda colocada RECRUTA RECURSOS HUMANOS LTDA 61.550.054/0001-15 R\$ 18,50; terceira colocada SOLUTION SERVICOS LTDA 55.910.070/0001-79 R\$ 20,70, caso venha ser classificada como arrematante e não demonstrarem sua viabilidade pois os valores são abaixo do valor estimado de mercado, reforçando ainda mais a inexequibilidade das propostas, sendo valores para registro de preços e não há um número específico de profissionais necessários, uma vez que dependerá da demanda do município, sendo que o item 18.3.2. do edital estabelece que : “O número de profissionais a serem disponibilizados pela empresa, para a categoria supra definida, dependerá da complexidade e/ou demanda dos serviços a serem executados, ficando a empresa ciente de que poderão ser solicitados mais de um profissional da mesma modalidade simultaneamente.”

Não havendo uma jornada definida, será por demanda/serviço, sendo elas diversificadas para as entregas e locais distintos. Ante o exposto, requer-se que: Essa respeitável Comissão Especial Permanente de Licitação, diante de todo o exposto acima, classifique, julgue os fatos.

Nesses Termos, Pede Deferimento.

Taquari/RS, 07 de novembro de 2025.

AGILSUL LTDA